



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Emancipada em: 14 de dezembro de 2005
CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

APROVADO
10 / 08 / 2017
Câmara Municipal de Paulistas

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 8 DE junho DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
LIMPEZA DE LOTES VAGOS PELOS SEUS
PROPRIETÁRIOS.

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal implanta o programa de limpeza de lotes urbanos vagos, devendo todos os proprietários de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município de Paulistas, serem obrigados a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

Parágrafo único. O programa prima pela identificação dos proprietários desses espaços, enviando a cada um deles uma notificação e concedendo-lhes um prazo de 15 (quinze) dias para executar os serviços de limpeza, capina, escoamento de águas e demarcação de seu terreno.

Art. 2º Quando constatado o não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará limpeza e enviará para a Secretaria de Fazenda os cálculos com toda a documentação para os procedimentos de cobrança e se os valores devidos não forem pagos dentro do prazo legal haverá inscrição na dívida ativa.

§1º O custo para execução dos serviços será calculado pela Secretaria Municipal de Obras em conjunto com o Setor de Tributos do município que enviará juntamente com a notificação a cada proprietário, uma carta de esclarecimentos, com informações sobre os procedimentos legais para sua execução.

§ 2º A fiscalização pelo cumprimento do disposto nesta Lei ficará a cargo Secretaria Municipal de Obras em conjunto com o Setor de Tributos do município.

Art. 3º A emissão de guia no valor dos serviços executados deverá ser recolhida aos cofres públicos pelo proprietário, no prazo consignado, sob pena de ser o débito lançado na dívida ativa do município e encaminhado à Procuradoria, para as providências judiciais.

ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO

11 / 08 / 2017
Câmara Municipal de Paulistas

EXPEDIENTE RECEBIDO

08 / 06 / 2017

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

LIDO NA REUNIÃO

DE 10 / 08 / 2017

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Art. 4º Em caso de impossibilidade de localização dos proprietários desses terrenos, por qualquer motivo, o valor dos serviços executados será lançado no carnê de IPTU do ano posterior e a falta de pagamento das referidas taxas e impostos estará sujeita às penalidades legais, podendo seu proprietário, em última instância, ser penalizado com a perda de sua propriedade, conforme determina o art. 1715 da Lei 10.046, de janeiro de 2002 (Código Civil) e o art. 184 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (código Tributário Nacional).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paulistas - MG, aos 08 de junho de 2017.


ALISSON DAVINO DE SANTA RITA MIRANDA

Vereador

Município de Paulistas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Ref. Projeto de Lei nº 007/2017

Exmos. Senhores Vereadores;

Submeto à apreciação de V.Exa.s. o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes vagos pelos seus proprietários.

O presente pleito justifica-se pela implantação de um programa que determine aos proprietários de lotes vagos que façam a manutenção periódica em terreno, visando o bem estar coletivo, na medida em que se propõe o bem estar da população vizinha a estes lotes, e que se sentem prejudicados pela inércia de alguns proprietários que permitem que seus terrenos sirvam de depósito de lixo e entulhos, propiciando o aparecimento de animais peçonhentos, além de facilitar a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, vetor de doenças como dengue, febre amarela, chikungunya e zika virus.

Há inúmeras as reclamações da população, quanto aos problemas ocasionados pela falta de limpeza de lotes vagos no perímetro urbano do município e o poder público não pode ficar omissos quanto a essa situação.

A limpeza de lotes vagos é responsabilidade de seu proprietário e a Prefeitura não pode assumir isso, mas, por outro lado, também não podemos deixar que a população seja prejudicada com a sujeira desses espaços.

Em virtude de tudo que foi exposto, apresento o presente projeto de lei, para que seja apreciado com a devida estima, e seja posteriormente aprovado.

Câmara Municipal de Paulistas - MG, aos 08 de junho de 2017.


ALISSON DAVINO DE SANTA RITA MIRANDA

Vereador

Município de Paulistas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Projeto de Lei

Ao Exmo. Sr.

LUCAS CARMO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paulistas - MG

Exmo. Senhor Presidente;

Apresento à V.Exa. o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes vagos pelos seus proprietários.

Solicito que o mesmo seja encaminhado às comissões responsáveis para análise emissão de parecer, seguindo os trâmites previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa.

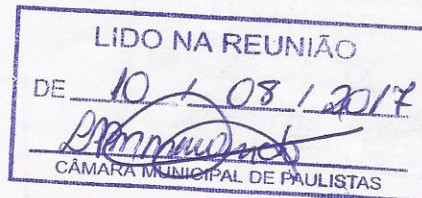
Cordialmente,

Câmara Municipal de Paulistas - MG, aos 08 de junho de 2017.

Alisson
ALISSON DAVINO DE SANTA RITA MIRANDA

Vereador

Município de Paulistas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

**LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao *Projeto de Lei nº 007/2017 que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes vagos pelos seus proprietários*. Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relatora, foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa.

HISTÓRICO:

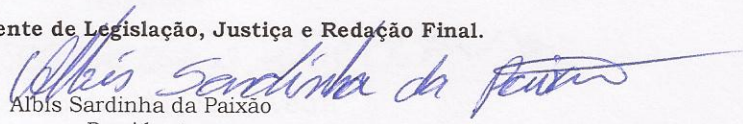
A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação ao referido projeto, nos moldes em que foi apresentado.

SÍNTESE:

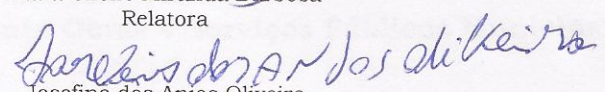
É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 10 de agosto de 2017.


Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.



Albis Sardinha da Paixão
Presidente

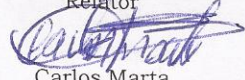

Kátia Cilene Miranda Barbosa
Relatora


Josefino dos Anjos Oliveira
Membro

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos Municipais.


Alisson Davino de Santa Rita Miranda
Presidente


Albis Sardinha da Paixão
Relator


Carlos Marta
Membro

EXPEDIENTE RECEBIDO

10 / 08 / 2017


CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

LIDO NA REUNIÃO

DE 10 / 08 / 2017


CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

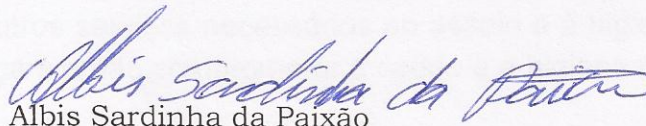
CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

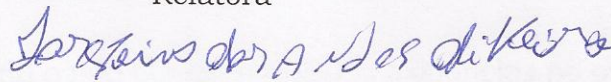
Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Obras e Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2017, no horário das 18h00m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Herculano Ferreira da Mata, nº 15, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Senhor Albis Sardinha da Paixão que declarou aberta a sessão. Como relatora foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 007/2017 que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes vagos pelos seus proprietários. Após os estudos pertinentes, a relatoria opinou pela aprovação do projeto nos moldes em que foi apresentado. O que foi acompanhado pelos membros. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relatora, Kátia Cilene Miranda Barbosa, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

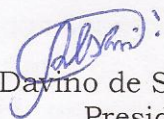

Albis Sardinha da Paixão


Presidente

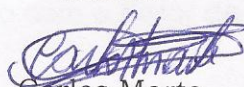

Kátia Cilene Miranda Barbosa
Relatora


Josefino dos Anjos Oliveira
Membro

Comissão Permanente Obras e Serviços Públicos Municipais


Alisson Davino de Santa Rita Miranda
Presidente


Albis Sardinha da Paixão
Relator


Carlos Marta
Membro